

# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 306

Lapa, 02 de Junho de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 057/2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

*Paulo César Fiates Furiati*  
08/06/2011  
João Renato Leal Afonso  
Vereador - Presidente

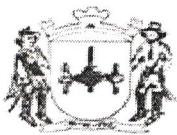
*Paulo César Fiates Furiati*  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
Protocolo N°: 554 / 2011

08/06/2011 - 16:22

*C*  
Responsável: INE

Exmo. Sr.  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI Nº 057 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

05 – Coord. Adm. Oper. De Bombeiro Comunitário	
05.01 – Manutenção das Atividades do Bombeiro Comunitário	
06.182.0025.2.005 – Manutenção da Defesa Civil	
3.3.90.36.00.00.00.3511 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.3511 – Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

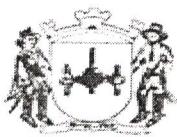
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Superávit Financeiro da Fonte 511, conta nº 014-8 da Caixa Econômica Federal...R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 01 de junho de 2011.

  
Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 057 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, visando à readequação das dotações orçamentárias da Lei de Orçamento de 2011.

A dotação orçamentária será criada para dar suporte às despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Obrigações Patronais, tendo em vista a defasagem verificada no orçamento vigente para esta dotação.

Saliento que estes valores farão frente às despesas com a contratação de prestadores de serviços – nas funções de motorista e serviços gerais.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do superávit financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 01 de junho de 2011.

  
Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal



## ANTEPROJETO DE LEI Nº 57/2011

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

**Protocolado na Secretaria no Dia 08/06/2011.**

**Apresentado em Expediente do Dia \_\_\_/\_\_\_/2011.**

**À COMISSÃO DE**

**Economia, Finanças e Orçamento, em 09/06/2011.**

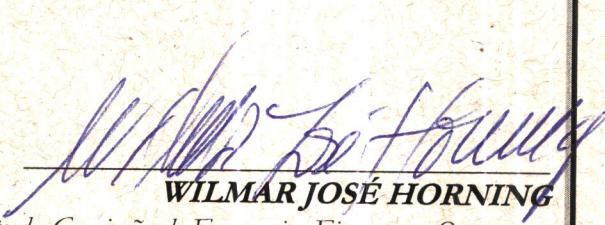
  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**

Presidente da Câmara Municipal da Lapa

### RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 15/06/2011

  
**WILMAR JOSÉ HORNING**

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING**

**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX**

**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**



## ANTEPROJETO DE LEI Nº 57/2011

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

**Protocolado na Secretaria no Dia 08/06/2011.**

**Apresentado em Expediente do Dia \_\_\_/\_\_\_/2011.**

### SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

WILMAR JOSÉ HORNING  
Wilmar José Horning  
WILMAR JOSÉ HORNING  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

### RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 15/06/2011

Wilmar José Horning  
Relator

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING**  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX**  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**



## ANTEPROJETO DE LEI N° 57/2011

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

**Protocolado na Secretaria no Dia 08/06/2011.**

**Apresentado em Expediente do Dia 14/06/2011.**

**À COMISSÃO DE**

**Legislação, Justiça e Redação, em 09/06/2011.**

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**

Presidente da Câmara Municipal da Lapa

### RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011



**ACYR HOFFMANN**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN  
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT  
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**



## ANTEPROJETO DE LEI N° 57/2011

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

**Protocolado na Secretaria no Dia 08/06/2011.**

**Apresentado em Expediente do Dia 14/06/2011.**

### SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011

**ACYR HOFFMANN**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011

**Relator**

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN**

**CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT**

**JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**



PARECER

Projeto de Lei nº 057/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 57/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 12.000,00 ( doze mil reais ), que será utilizado para a contratação de prestadores de serviços nas funções de motoristas e serviços gerais para Manutenção da Defesa Civil.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;  
(...)

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro da fonte 511, conta nº 014-8, da Caixa Econômica Federal.



ASSESSORIA JURÍDICA



Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente nesta Casa de Leis.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 20 de junho de 2011.

Jonathan Dittrich Junior  
OAB/PR 37.437



PARECER

Projeto de Lei nº 057/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 57/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 12.000,00 ( doze mil reais ), que será utilizado para dar suporte às despesas com outros serviços de terceiros – Pessoa Física e Obrigações Patronais, tendo em vista a defasagem verificada no orçamento vigente para esta dotação, em especial para a contratação de prestadores de serviços nas funções de motoristas e serviços gerais para Manutenção da Defesa Civil.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;  
(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".





Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".*





COMISSÃO DE ECONOMIA,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO



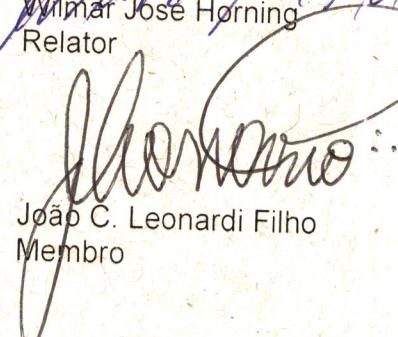
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro da fonte 511, conta nº 014-8, da Caixa Econômica Federal.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 20 de junho de 2011.

  
Wilmar José Horning  
Relator

  
João C. Leonardi Filho  
Membro

  
Casturina Coltz Bosch Hendrikx  
Membro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO



## PARECER

Projeto de Lei nº 057/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 57/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 12.000,00 ( doze mil reais ), que será utilizado para dar suporte às despesas com outros serviços de terceiros – Pessoa Física e Obrigações Patronais, tendo em vista a defasagem verificada no orçamento vigente para esta dotação, em especial para a contratação de prestadores de serviços nas funções de motoristas e serviços gerais para Manutenção da Defesa Civil.



O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;  
(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro da fonte 511, conta nº 014-8, da Caixa Econômica Federal.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 20 de junho de 2011.

Acy Hoffmann  
Relator

Carlos Alberto Hammerschmidt  
Membro

José Francisco Hoffmann  
Membro



## PROJETO DE LEI Nº 067/2011

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

05 – Coord. Adm. Oper. De Bombeiro Comunitário	
05.01 – Manutenção das Atividades do Bombeiro Comunitário	
06.182.0025.2.005 – Manutenção da Defesa Civil	
3.3.90.36.00.00.00.3511 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.3511 – Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

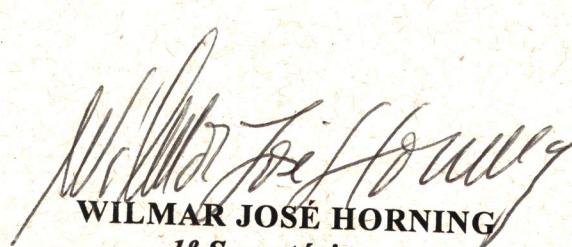
**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

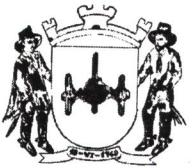
Superávit Financeiro da Fonte 511, conta nº 014-8 da Caixa Econômica Federal.....R\$ 12.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de junho de 2011.

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
*Presidente*

  
**WILMAR JOSÉ HORNING**  
*1º Secretário*



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2611, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dentro da seguinte dotação orçamentária:

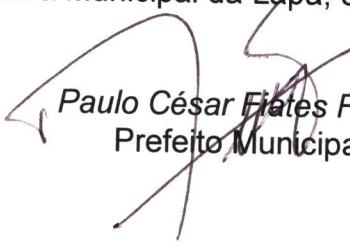
05 – Coord. Adm. Oper. De Bombeiro Comunitário	
05.01 – Manutenção das Atividades do Bombeiro Comunitário	
06.182.0025.2.005 – Manutenção da Defesa Civil	
3.3.90.36.00.00.00.3511 – Outros Serv.de Terceiros - P.Física .....	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.3511 – Obrigações Patronais .....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Superávit Financeiro da Fonte 511, conta nº 014-8 da Caixa Econômica Federal .....	R\$ 12.000,00
--	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2011.

  
Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal